



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1494

Proc. _____

Rubrica: W

CONTRATO Nº 243/2024
PROCESSO. ADM. Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA R L C DOS REIS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa **R L C DOS REIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 24.995.154/0001-29, estabelecida na Rua Mercial Arruda, nº 31, centro, Formosa da Serra Negra/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Roberto Lopes Costa dos Reis, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 052/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresas para fornecimento de material de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 1495
Proc. _____
Rubrica: W

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abraçadeira condolente 3/4"	inca	50	UN	R\$ 6,30	R\$ 315,00
2	Adesivo PVC, com 75g	brascola	100	UN	R\$ 8,67	R\$ 867,00
3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA BALDE 18 L	vedacit	10	UN	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
7	Arruelas 3/8	ciser	4000	UN	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
8	Arruelas 5/16	ciser	4000	UN	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
9	Bacia sanitária comum	celit	5	UN	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
10	Barra roscada 3/8, C= 1.00 M	ciser	1000	UN	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
11	Barra roscada 5/16, C= 1.00 M	ciser	1000	UN	R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
17	cabo de alumínio duplex 10 mm	sil	500	M	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
18	cabo de alumínio triplex 16 mm	sil	400	M	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
49	Disco de corte p/ aço	fasmatil	5	UN	R\$ 5,69	R\$ 28,45
50	Disco de corte diamantado p/ alvenaria	fasmatil	5	UN	R\$ 23,69	R\$ 118,45
51	Disco de corte p/madeira 24 dentes	rossel	5	UN	R\$ 21,40	R\$ 107,00
52	Disjuntor bipolar 40 A	tramontina	20	UN	R\$ 59,65	R\$ 1.193,00
53	Disjuntor monofásico 16 A	tramontina	20	UN	R\$ 15,99	R\$ 319,80
54	Disjuntor monofásico 32 A	tramontina	20	UN	R\$ 18,48	R\$ 369,60
55	Disjuntor trifásico 63 A	tramontina	20	UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
56	Disjuntor trifásico 80 A	tramontina	20	UN	R\$ 113,60	R\$ 2.272,00
57	Dobradiça galvanizada 3"1/2	silvana	30	UN	R\$ 12,37	R\$ 371,10
58	Dobradiça galvanizada 4"	silvana	30	UN	R\$ 17,60	R\$ 528,00
59	Eletroduto condolente 1 1/2" C=3,00 M	fortelev	10	UN	R\$ 29,80	R\$ 298,00
60	Eletroduto condolente 3/4" C=3,00 M	fortelev	40	UN	R\$ 34,30	R\$ 1.372,00
61	engate flexível 50CM	fortelev	35	UN	R\$ 10,29	R\$ 360,15
62	Esmalte sintético 3,6L	glasulit	20	UN	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
63	Extensão pp 2p+t 10 metros	sil	15	UN	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
64	Fechadura inox banheiro	silvana	20	UN	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
65	Fechadura inox interna/externa	silvana	30	UN	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
66	Ferrolho chato zincado 700X4"	gerdau	30	UN	R\$ 15,40	R\$ 462,00
67	Fio cabo flex 10 mm ² Rolo de 100 m	megatron	8	RL	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
68	Fio cabo flex 2,5 mm ² Rolo de 100 m	megatron	20	RL	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
69	Fio cabo flex 4 mm ² Rolo de 100 m	megatron	10	RL	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
70	Fio cabo flex 6 mm ² Rolo de 100 m	megatron	10	RL	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
71	Fio Torcido 2x2,5	megatron	800	M	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
72	Fita alta fusão 10mts	foxlux	20	UN	R\$ 14,19	R\$ 283,80

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 1496
Proc. _____
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

73	Fita isolante 10mts	foflux	20	UN	R\$ 5,69	R\$ 113,80
75	Haste aterramento 1/2" x 1,5 m	monitor	20	UN	R\$ 22,83	R\$ 456,60
77	Interruptor duplo embutir	tramontina	20	UN	R\$ 23,80	R\$ 476,00
78	Interruptor Simples embutir	tramontina	20	UN	R\$ 15,80	R\$ 316,00
79	Janela basculante tipo vitrô 40X40CM	aluvid	10	UN	R\$ 95,00	R\$ 950,00
80	Janela de ferro veneziana 100 x 100	pratik	20	UN	R\$ 345,50	R\$ 6.910,00
88	Lâmpada LED Bulbo 12 W	taschibra	40	UN	R\$ 9,74	R\$ 389,60
88	Lâmpada LED Bulbo 12 W	taschibra	80	UN	R\$ 10,99	R\$ 879,20
90	Lâmpada LED Bulbo 30 W	taschibra	40	UN	R\$ 18,00	R\$ 720,00
91	Lâmpada LED Bulbo 50 W	taschibra	40	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
92	Lâmpada plafon led 18 W embutir	empalux	10	UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
93	Lâmpada plafon led 18 W sobrepôr	empalux	10	UN	R\$ 19,50	R\$ 195,00
94	Lâmpada plafon led 24 W embutir	empalux	10	UN	R\$ 21,50	R\$ 215,00
95	Lâmpada plafon led 24 W sobrepôr	empalux	10	UN	R\$ 27,00	R\$ 270,00
96	Lâmpada plafon led 32 W embutir	empalux	10	UN	R\$ 33,25	R\$ 332,50
97	Lâmpada plafon led 32 W sobrepôr	empalux	10	UN	R\$ 34,63	R\$ 346,30
98	Lavatório de louça com coluna	celite	20	UN	R\$ 243,00	R\$ 4.860,00
115	Pá de bico com cabo	tramontina	3	UN	R\$ 47,55	R\$ 142,65
116	parafuso de vaso	jomarca	105	UN	R\$ 4,97	R\$ 521,85
117	pia inox 1,20 m	geaplus	10	UN	R\$ 172,50	R\$ 1.725,00
118	Pia inox 1,60 m	geaplus	8	UN	R\$ 379,50	R\$ 3.036,00
119	Picareta com cabo	tramontina	2	UN	R\$ 119,50	R\$ 239,00
120	Pino fêmea 10 A	tramontina	30	UN	R\$ 6,69	R\$ 200,70
121	Pino fêmea 20 A	tramontina	30	UN	R\$ 9,19	R\$ 275,70
122	Pino macho 10 A	tramontina	30	UN	R\$ 8,84	R\$ 265,20
123	Pino macho 20 A	tramontina	30	UN	R\$ 10,99	R\$ 329,70
128	Porca sextavada 3/8	ciser	4000	UN	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
129	Porca sextavada 5/16	ciser	4000	UN	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
130	Porta de compensado 2,10 x0,70 M	clm	10	UN	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
131	Porta de compensado 2,10X0,60 M	clm	10	UN	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
132	Porta de compensado 2,10x0,80 M	clm	20	UN	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
133	Porta de ferro veneziana 2,10X0,80 M	pratik	10	UN	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
134	Porta de madeira 2,10X0,60 M	ribeiro	20	UN	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
135	Porta de madeira 2,10X0,80 M	ribeiro	20	UN	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
136	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,60 M	fortelev	8	UN	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
137	Prego 15x15	gedau	50	KG	R\$ 19,00	R\$ 950,00
138	Prego 18x36	gedau	50	KG	R\$ 17,00	R\$ 850,00
139	Prego 20x36	gerdau	100	KG	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
140	Prego 26x72	gerdau	2000	KG	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00
141	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 100 A barra de neutro	tigre	6	UN	R\$ 96,00	R\$ 576,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

142	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 125 A barra de neutro	tigre	6	UN	R\$ 109,00	R\$ 654,00
143	Quadro de distrib. com aterramento pa- 12 disj.75 A sobrepor barramento de neutro.	tigre	6	UN	R\$ 108,50	R\$ 651,00
148	Registro comum de plástico 25 mm	fortelev	10	UN	R\$ 12,55	R\$ 125,50
149	Registro comum de plástico 50 mm	fortelev	10	UN	R\$ 52,85	R\$ 528,50
175	Tinta acrílica interna 18L (AMPLA CONCORRÊNCIA)	hidracor	60	MLR	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
176	Tinta acrílica interna 18L (COTA RESERVA ME/EPP/MEI)	hidracor	20	MLR	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
177	Tinta de piso 18L	hidracor	40	UN	R\$ 257,00	R\$ 10.280,00
TOTAL GERAL						R\$ 201.287,15

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 1498
Proc. _____
Rubrica: W

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 201.287,15 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do SICOOB, agência nº 4436; e conta corrente nº 2828-2.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/10/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: <u>1499</u>
Proc. _____
Rubrica: <u>W</u>

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: <u>1500</u>
Proc. _____
Rubrica: <u>to</u>

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: <u>1501</u>
Proc. _____
Rubrica: <u>W</u>

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, 5/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DE
**FORMOSA
DA SERRA NEGRA**
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 1505

Proc. _____

Rubrica: W

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00 - Material De Consumo
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 1907
Proc. _____
Rubrica: W

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Formosa da Serra Negra - MA, 16 de dezembro de 2024.


DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


R L C DOS REIS
CNPJ nº 24.995.154/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 1567
Rubrica:

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA** e a empresa **R L C DOS REIS, CNPJ nº 24.995.154/0001-29** **OBJETO:** Contratação de Empresas para fornecimento de material de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 201.287,15** (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva **CONTRATANTE** e a empresa R L C DOS REIS por seu representante legal o Sr. Roberto Lopes Costa dos Reis **CONTRATADA.** Formosa da Serra Negra – MA, 27 de dezembro de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



SUMÁRIO

Fis. Nº
Proc. Nº
Rubrica

Descrição	Página
AVISO TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO	2
AVISO TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	3
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024/PE024/2024.	13
1. DO OBJETO	14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e39f378a961fcf167db00c36d0afc819980b1055
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA e a empresa R L C DOS REIS, CNPJ nº 24.995.154/0001-29 OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de material de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 201.287,15 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa R L C DOS REIS por seu representante legal o Sr. Roberto Lopes Costa dos Reis CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 27 de dezembro de 2024. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração.

Fls. Nº 1637
Proc. Nº
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa R L C DOS REIS, CNPJ nº 24.995.154/0001-29 OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de material de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 64.680,78 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2053.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social por sua responsável legal a Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro CONTRATANTE e a empresa R L C DOS REIS por seu representante leal o Sr. Roberto Lopes Costa dos Reis CONTRATADA. Formosa da Serra Negra - MA 27 de dezembro de 2024. Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e a empresa R L C DOS REIS, CNPJ nº 24.995.154/0001-29 OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de material de construção, elétricos, hidráulicos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 129.817,15 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo 12.361.0011.2021.0000 MANUT. DO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica

Fls. Nº 1641
Proc. Nº
Rubrica W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 101/2022
DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIRINEU RODRIGUES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cacvisaocontabil@gmail.com



Carimbo de Tempo : 27/12/2024 18:31:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

